



PROJETO DE LEI Nº 034/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.642 de 28 de julho de 2021 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025, na Lei Municipal 2.726 de 13 de outubro de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023 e na Lei Municipal nº 2.733 de 28 de dezembro de 2022 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2023, a seguinte Operação Especial: 0111 – Contribuição Educação Especial do Município – APAE.

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;

UNIDADE – 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso Livre;

FUNÇÃO – 28 – Encargos Especiais;

SUB-FUNÇÃO – 845 – Outras Transferências;

PROGRAMA - 0108 – Assistência ao Educando;

OPERAÇÃO ESPECIAL - 0111 – Contribuição Educação Especial do Município – APAE.

DESPESA

33.50.41.00 – ContribuiçõesR\$ 21.000,00.

Fonte de Recurso: 1500 – Detalhamento da Fonte: 0000

Art. 3º Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei a redução da dotação orçamentária a seguir, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO – 03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira;

UNIDADE – 01 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira;

FUNÇÃO – 99 – Reserva de Contingência;

SUB-FUNÇÃO – 999 – Reserva de Contingência;



PROGRAMA – 9999 – Reserva de Contingência;

ATIVIDADE – 9999 – Reserva de Contingência;

DESPESA

99.99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R\$ 21.000,00.

Fonte de Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as)

Para cumprimento dos preceitos legais solicitamos a inclusão destas naturezas de despesas, tendo em vista o apoio que o município vai conceder para a APAE.

A APAE foi fundada em 20/05/1997, por um grupo de pessoas da Comunidade, com o objetivo de dar, maior atenção às pessoas com deficiência do nosso Município. Desde então, todos os envolvidos na administração, tentam cada vez mais, torna-la qualificada, eficiente e prazerosa na convivência de seus alunos e familiares.

A APAE de Faxinal do Soturno é uma instituição dedicada a promover a inclusão e oferecer assistência à pessoas com deficiências intelectual e múltipla.

Atendimento às necessidades educacionais especiais: A Educação especial na APAE é essencial para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência, proporcionando um ambiente inclusivo e acolhedor que promove o seu pleno desenvolvimento.

Este repasse justifica-se para apoiar a entidade no pagamento do salário da Educadora Especial, que é fundamental no processo de ensino e aprendizagem.

Certos da sua compreensão, contamos com a colaboração nos nobres Edis para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C02-64B8-F99F-4D20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 12/07/2023 15:04:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/3C02-64B8-F99F-4D20>